

Edital 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160249-ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	MARCELO DE SOUZA COSTA	13/09/2024 15:33 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90078/2023	64000.047690 /2023-48

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE (UASG)
(160249)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, dos equipamentos pesados Agrícolas, geradores elétricos, roçadeira e assistência técnica para os equipamentos da Torre de iluminação Gera Power.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.192.640,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/09/2024 às 09:45h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço do grupo

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

1. DO OBJETO



MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

(Processo Administrativo nº 64000.047690/2023-48)

Torna-se público que a **Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)**, por meio da Seção de Licitações da Base Logística, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.190/0001-90, sediada à Rodovia Presidente Dutra Km 306, Centro-Resende-RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, dos equipamentos pesados Agrícolas, geradores elétricos, roçadeira e assistência técnica para os equipamentos da Torre de iluminação Gera Power. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) para os serviços. O percentual de desconto para as peças começará com 1%.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 6.20.1.1.** preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade;
- 6.20.1.2.** Descontos mínimos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade
- 6.20.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada em cartório.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 /2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133 /2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02:00(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.aman.eb.mil.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **E-mail pregaoaman@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no site www.aman.eb.mil.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 312 - RESENDE /RJ CEP: 27534-970**, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da Base Administrativa da Academia

Militar das Agulhas Negras, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 10:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Ordem de Serviço (OSv);

14.11.5. ANEXO VI - Instrumento de Medição de Resultado; e

14.11.5. ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato.

Resende - RJ, 26 de junho de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Academia Militar das Agulhas Negras

Serviço de manutenção de Equipamentos pesados 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160249-ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	MARCELO DE SOUZA COSTA	13/09/2024 13:32 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90078/2023	64000.047690 /2023-48

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído e que atendam a norma ABNT 15296 nos equipamentos pesados Agrícolas, geradores elétricos (**AGRALE, BOBCAT, CASE, CATERPILLAR, VALTRA, SDMO, HEIMER, GERA POWER, COYOTE, NEW HOLLAND, XCMG, FIATTALLIS, KOMATSU, XGMA, MASSEY FERGUNSON, MWM**), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRP	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade	Qtd	Desconto Mínimo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e	20109	Hora	100	-	205,00	20.500,00

1		pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).						
	2	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	50.000,00	1%	1,00	50.000,00
Valor total do grupo 1						R\$ 70.500,00		
2	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	200	-	307,50	61.500,00

3	4	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	30.000	1%	1,00	30.000,00
	Valor total grupo 2					R\$ 91.500,00		
	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	400	-	200,81	80.324,00
		Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de						

	6	produção original para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	100.000,00	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 3						R\$ 180.324,00		
4	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	200	-	110,00	22.000,00
	8	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT	20109	UND REF	40.000,00	1%	1,00	40.000,00

		NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.						
Valor total grupo 4						R\$ 62.000,00		
5	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca VALTRA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	200,81	20.081,00
	10	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca VALTRA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os	20109	UND REF	30.000,00	1%	1,00	30.000,00

		valores constantes da Tabela do fabricante.						
Valor total grupo 5						R\$ 50.081,00		
6	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o equipamento Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador SDMO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	1.862,01	186.201,00
	12	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para equipamento; Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador SDMO , (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 6						R\$ 286.201,00		
		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de						

7	13	manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o equipamento; Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador HEIMER , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	560,00	56.000,00
	14	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para o equipamento; Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador HEIMER , (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
	Valor total grupo 7						R\$ 156.000,00	
	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o equipamento; Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador GERA POWER , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em	20109	Hora	400	-	360,00	144.000,00

8		geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).						
	16	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para o equipamento; Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador GERA POWER (BNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	200.000	1%	1,00	200.000,00
Valor total grupo 8						R\$ 344.000,00		
	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca COYOTE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do	20109	Hora	100	-	249,67	24.967,00

9		Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).						
	18	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca COYOTE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	40.000,00
Valor total grupo 9						R\$ 64.967,00		
10	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	300	-	147,67	44.301,00
		Aquisição de peças e componentes com as						

	20	mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 10						R\$ 144.301,00		
11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	322,67	32.267,00
		Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XCMG, linha						

	22	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	50.000	1%	1,00	50.000,00
Valor total grupo 11						R\$ 82.267,00		
12	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca FIATTALLIS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	300	-	293,33	87.999,00
	24	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca FIATTALLIS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados,	20109	UND REF	80.000	1%	1,00	80.000,00

		recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.						
Valor total grupo 12						R\$ 167.999,00		
13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca KOMATSU, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	200	-	300,00	60.000,00
	26	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca KOMATSU, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00

Valor total grupo 13						R\$ 160.000,00		
14	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XGMA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo deTempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	311,67	31.167,00
	28	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XGMA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	50.000	1%	1,00	50.000,00
Valor total grupo 14						R\$ 81.167,00		
		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de						

15	29	manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MASSEY FERGUNSON, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	190,00	19.000,00
	30	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MASSEY FERGUNSON, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
	Valor total grupo 15					R\$ 119.000,00		
		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MWM, linha EQUIPAMENTOS						

16	31	AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	323,33	32.333,00
	32	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MWM , linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 16							R\$ 132.333,00	
Valor total							R\$ 2.192.640,00	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000188/2024**;
- II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**;
- III) Id do item no PCA: **146**;
- IV) Classe/Grupo: **872**;
- V) Identificador da Futura Contratação: **160249-90078/2023**.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto.

4.1.2. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.1.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.4. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada,

nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.1.5. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de bateria chumbo-ácido (componente automotivo) que possua o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da certificação compulsória.

4.1.6. As baterias chumbo-ácido (componente automotivo) a serem utilizadas na execução dos serviços deverá possuir o Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da certificação compulsória.

4.1.7. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

4.1.8. Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante, importador ou reformador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.9. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

b.1) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b.2) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

b.3) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

b.4) outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.10. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

- b)** providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
 - c)** exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 4.1.11.** Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:
- a)** que esteja previamente registrado na ANP;
 - b)** de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
 - c)** que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
 - d)** classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
 - e)** que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **15 dias** da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O órgão demandante deverá entrar em contato com o Fornecedor, com 05 (cinco) dias de antecedência, ou em prazo superior, conforme coordenação com requisitante, na qual será indicado o local e horário exato para execução dos serviços;

5.1.2.2. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção corretiva o valor das horas trabalhadas, tomando por base o Tempo Padrão de Reparação do Setor Automotivo e pagará pelas peças empregadas no serviço tomando por base o Preço Público Sugerido pelas Montadoras e Praticado pelas Concessionárias Autorizadas.

5.1.2.3. A solicitação dos serviços se dará mediante emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2.4. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço e fornecimento de peças que será prestado ou fornecido, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, como também deverá fornecer o serviço de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência;

5.1.2.5. Entregar serviço ou peças em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;

5.1.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes da má execução do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros;

5.1.2.7. Excepcionalmente, os serviços ou a entrega de peças poderão ser solicitados de forma urgente, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.2.8. O orçamento de peças será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamentação Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que possuam Certidão Assepro – Associação das Empresas Brasileiras de tecnologia da Informação, aplicando o percentual de desconto sobre o preço total das peças.

5.1.2.9. Excepcionalmente, caso não seja possível conferir o preço de determinado item em virtude de existirem peças não contempladas com o código da montadora, será considerado como preço base para aplicação do percentual, o Menor Valor obtido através de orçamentos de preços praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATANTE.

5.1.2.10. As peças deverão ser entregues, quando solicitado pela CONTRATANTE, no seguinte endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306/S/Nº - Centro/Resende-RJ.

5.1.2.11. As peças devem estar adequadamente embaladas e identificadas pelo código do fabricante.

5.1.2.12. Poderão ser adquiridas peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15296, ou outra que venha substituí-la.

5.1.2.13. A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas, devendo, independentemente do tipo de peça cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência

5.1.2.14. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item

falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 10 (dez) dias corridos, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

5.1.2.15. O orçamento de serviços será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Tempo Padrão de Execução de Serviços do Setor Automotivo, disponível nas Tabelas Temporárias dos sindicatos da indústria de reparação automotiva, nas concessionárias autorizadas, nas oficinas reguladoras e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamento Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que possuam Certidão Assepro – Associação das Empresas Brasileiras de tecnologia da Informação, aplicado sobre o valor da hora de mão de obra trabalha (mão de obra/hora).

5.1.2.16. A remoção e devolução dos equipamentos fica a cargo da CONTRATANTE, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e da CONTRATANTE não exceder a 20 (vinte) quilômetros por trecho, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.

5.1.2.17. Na hipótese de a remoção e devolução excederem à distância de 20 (vinte) quilômetros por trecho, o transporte ficará sob responsabilidade da CONTRATADA sempre que a CONTRATANTE assim o determinar.

5.1.2.18. A CONTRATADA arcará com todas as despesas inerentes, inclusive de apólice de seguro, e as realizará somente por meios adequados de guinchos, plataforma, prancha ou cegonha, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção, no seguinte endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306/S/Nº - Centro/Resende-RJ.

5.1.2.19. Nas operações de transporte dos equipamentos de engenharia militares sobre a responsabilidade da contratada devem ser obedecidas as Normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e as Legislações e Requisitos de segurança vigentes.

5.1.2.20. Recomenda-se a CONTRATADA ter as suas operações de transporte e de teste de estrada de viaturas, inteiramente, cobertas por apólice de seguro contra danos próprios e a terceiros, inclusive contra danos morais.

5.1.2.21. A cada solicitação de Serviço e/ou Pedido de Peças, a CONTRATADA remeterá à CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço e/ou Pedido de Material, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: quantidade de horas, preço público sugerido das peças e líquido do percentual de desconto, CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do equipamento de Engenharia, número de registro do Exército Brasileiro (EB), horímetro do equipamento de engenharia no momento do orçamento, e informações relevantes para avaliação do Fiscal de Contrato ou Chefe de da Seção de Manutenção.

5.1.2.22. Os orçamentos apresentados pela CONTRATANTE terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução do serviço.

5.1.2.23. Caso a CONTRATANTE não concorde com as horas necessárias para a execução dos serviços ou os preços públicos sugeridos para aplicação do percentual de desconto, no caso das peças, a CONTRATADA deverá enviar justificativas por escrito para avaliação do Fiscal de Contrato ou Chefe da Seção de Engenharia.

5.1.2.24. A empresa CONTRATADA, após receber a solicitação para remover ou receber o equipamento de engenharia, emitida pela Seção de Engenharia da PMA, deverá acusar o recebimento da Ordem de Serviço por ocasião da Inspeção para Entrega à CONTRATADA.

5.1.2.25. Após o recebimento da Ordem de Serviço com ou sem o Pedido de Peças, a Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a avaliação complementar e requisitar as peças necessárias a manutenção, que por ventura não tenham sido relacionadas pela CONTRATANTE no pedido anexo a Ordem de Serviço. A requisição complementar, por conta da CONTRATADA, deve obrigatoriamente conter o código do fabricante das peças solicitadas, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências de inconsistências entre o código da peça e o catálogo do fabricante.

5.1.2.25.1. Caso não tenha condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal de Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

5.1.2.26. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas de serviço a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento de engenharia, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do equipamento.

5.1.2.27. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, assinada e autorizada pelo Chefe da Seção de Engenharia da PMA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo ou com acesso controlado, visto tratar-se de equipamento oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA. Os veículos devem estar livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.1.2.28. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos equipamentos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

5.1.2.30. Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderá ser realizado mediante notificação por escrito à CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com o art. 330 do CTB.

5.1.2.31. Os serviços/peças serão recebidos (as) provisoriamente no momento da Inspeção para entrega à CONTRATANTE do serviço/peça, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

5.1.2.32. Os serviços/peças serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços /peças executado /entregue e/ou materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.2.33. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2.34. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.2.35. A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, com contratações formalizadas mediante nota de empenho, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço.

5.1.2.36. Os serviços de manutenção preventiva, como troca de óleo, filtros, correias, serão realizados pela CONTRATADA nas dependências da Seção de Engenharia da PMA/CURSO DE ENGENHARIA /AMAN.

5.1.2.37. O critério de julgamento será o **maior desconto para os itens de peças e menor valor para os itens de serviços**. A opção por este critério se deve ao fato de não ter como prever quais as peças mecânicas irão surgir nos equipamentos e nem quais as peças serão necessárias para saná-las.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme demanda.

5.1.4. Etapa: a partir da emissão da ordem de Serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, assinada e autorizada pelo Chefe da Seção de Engenharia da PMA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo ou com acesso controlado, visto tratar-se de equipamento oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA. Os equipamentos devem estar livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Horário de expediente da CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos serão realizados no estabelecimento da CONTRATADA;

5.4.2. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção corretiva o valor das horas trabalhadas na moeda Real Brasileiro, tomando por base o Tempo Padrão de Reparação do Setor Automotivo e pagará pelas peças empregadas no serviço tomando por base o Preço Público Sugerido pelas Montadoras e Praticado pelas Concessionárias Autorizadas.

5.4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4.4. Fica estabelecido entre as partes acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA através dos níveis de serviço e da qualidade do atendimento;

5.4.5. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago pela execução dos serviços;

5.4.6. Durante a execução contratual poderão ser adotados novos Níveis de Serviço, sendo possível, entretanto, a alteração ou a renegociação dos Níveis de Serviços pré-estabelecidos neste Termo de Referência, desde que tecnicamente justificadas

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os serviços serão considerados executados após avaliação e ateste dos referidos serviços pelo setor responsável. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços ora prestados, nos termos da legislação vigente;

5.6.2. Cumprir os prazos estabelecidos pelo gestor do instrumento contratual;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.1. A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal de Contrato ou Chefe da Seção de Engenharia da PMA/AMAN.

5.7.2. A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. O **1º Ten PTTC JOSEMAR DA LUZ PEREIRA** será nomeado Gestor do Contrato e o **3º Sgt FABRÍCIO DE OLIVEIRA PAULA** como Fiscal do Contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante por meio do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

7.3.2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório;

7.3.3. A aplicação do IMR, utilizada pelo fiscal, deverá ser feita mensalmente com as ocorrências identificadas no período. A partir do registro das ocorrências as respectivas pontuações serão somadas conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio da qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.

7.3.4. As Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo das Notas Fiscais, o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** para os serviços e **MAIOR DESCONTO** para aquisição de peças.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **preço unitário e maior desconto da peça**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Descrição do serviço executado;

8.29.1.2. Ano da execução do serviço;

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos

pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 2.192.640,00** (dois milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Condições de Aquisição e Pagamento

11.1. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. (artigo 40 inciso I da Lei 14.133/21).

12. Acesso a Informação

12.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

12.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEMAR DA LUZ PEREIRA

Responsável pela contratação direta

ISAAC DA SILVA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

FABRICIO DE OLIVEIRA PAULA

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, considerando que foi elaborado observadas as orientações da Advocacia-Geral da União, e os aperfeiçoamentos propostos pelo setor de contratações.

MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Academia Militar das Agulhas Negras

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64000.029103/2024-10

2. Descrição da necessidade

- 2.1.** A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) necessita realizar contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído e que atendam a norma ABNT 15296 nos equipamentos pesados Agrícolas, geradores elétricos (**AGRALE, BOB CAT, CASE, CATERPILLAR, VALTRA, SDMO, HEIMER, GERA POWER, COYOTE, NEW HOLLAND, XCMG, FIATTALLIS, KOMATSU, XGMA, MASSEY FERGUNSON, MWM**) com a finalidade de manter os equipamentos com o máximo de disponibilidade, dentre os parâmetros necessários ao cumprimento das missões de suprimento e administrativos. A manutenção dos equipamentos é necessária para manter as atividades no âmbito administrativo, contribuindo nos diversos vetores de atuação dessa Organizações Militares (OM).
- 2.2.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de equipamentos pesados agrícolas com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, tem como objetivo manter as condições de utilização e operacionalidade, todos pertencentes a Academia Militar das Agulhas Negras (**AMAN**).
- 2.3.** A manutenção dos equipamentos pesados Agrícolas, geradores elétricos, roçadeira e assistência técnica para os equipamentos da Torre de iluminação Gera Power preservará o patrimônio público, aumentando a vida útil, recolocando-as em perfeito estado de funcionamento, diminuindo o risco de acidentes e de surgimento de panes mais graves por falta de manutenção, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal, mantendo-as prontos para atender as necessidades de natureza administrativa e operacional.
- 2.4.** Na Academia Militar das Agulhas Negras, os equipamentos pesados Agrícolas, geradores e roçadeiras são constantemente empregadas nas mais diversas situações, sendo equipamentos essenciais para o emprego em missões administrativas e de manutenção. Contudo, a OM, não possui em seus quadros, pessoal especializado para executar as referidas manutenções.
- 2.5.** Devido à natureza das atividades desenvolvidas pelo órgão licitante, torna-se de grande importância que os equipamentos pesados agrícolas, geradores elétricos, roçadeira e a Torre de iluminação Gera Power estejam em perfeitas condições de funcionamento e manutenção.
- 2.6.** O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Decreto nº 10.024/2019, por serem bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, assim, constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.
- 2.7.** O objeto contratado tem natureza contínua, e a despesa é rotineira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Realizar serviços que se destinem em sua aplicabilidade na execução da manutenção **preventiva** e **corretiva**, e **aquisição de peças**, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído e que atendam a norma ABNT 15296, nos Equipamentos Pesados agrícolas, geradores elétricos da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), com a finalidade de garantir a segurança, o perfeito funcionamento e a preservação do patrimônio público, por um período de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o este Estudo Técnico Preliminar, para desempenho de atribuições de transporte em atividades de natureza administrativa e de suprimento.

4.2. A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a) ser do ramo do objeto da licitação;
- b) possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- c) possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- d) estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável;
- e) possuir experiência no mercado;
- f) estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- h) possuir instalações adequadas para executar os serviços objeto desta licitação.

4.3. A conformidade do serviço contratado e do material adquirido deverá ser atestada pela UG contratante valendo-se do documento da contratada que contenha a relação detalhada dos serviços e peças fornecidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta encaminhada pela contratada, informando as respectivas quantidades, marcas e especificações técnicas.

4.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

4.5. A verificação da conformidade dos serviços prestados e da entrega das peças darse-á por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos correspondentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Inicialmente informamos acerca da pesquisa de mercado que será realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

5.2. A análise fundamentada segue abaixo:

5.2.1. O levantamento de mercado será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

5.2.1.1. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.2.1.2. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.2.1.3. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

5.2.1.4. IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.2.1.5. V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.2.2. Com a finalidade de retratar a realidade do preço dos insumos e de mão de obra, foi realizado a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções no mercado, sobre todas as possíveis alternativas para a solução do problema apresentado, a fim de identificar a forma que melhor atende às necessidades deste Estabelecimento de Ensino.

5.3. A fim de estabelecer um desconto mínimo adequado, a Equipe de Planejamento analisou pregões similares para itens equivalentes e determinou que um desconto mínimo de 1% é o mais eficaz. Esse valor é considerado suficiente para compor o preço final sem comprometer a viabilidade do fornecimento, uma vez que os preços das peças fornecidas pelas empresas autorizadas já são tabelados. Descontos excessivos poderiam levar à oferta de peças não originais ou de qualidade inferior. Outros órgãos públicos já implementaram essa política de desconto, com a principal preocupação de evitar situações em que o preço final inviabilize o fornecimento. Isso é evidenciado pelos seguintes pregões:

PE 37/2023 da Uasg 160129 - Escola de Sargentos das Armas.

Grupo 1, item 2: Peças Genuínas para caminhão Desconto final de 56%

Grupo 16, item 2: Fornecimento de peças mecânicas

Desconto final de 48%

PE 03/2023 da Uasg 130083 - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia.

Item 5: Fornecimento parcelado de peças

Desconto final de 25%

PE 27/2023 da Uasg 160447 - 1º Batalhão Ferroviário.

Grupo 1, Item 2: Peças genuínas Caterpillar

Desconto final de 36%.

5.3.1 Por esse motivo, o desconto inicial será de 1%. Caso a empresa proponha um desconto superior a 35%, será necessário comprovar que o valor ofertado é compatível com os custos previstos, mediante a apresentação de uma tabela detalhada de gastos.

5.3.2. O Levantamento de Mercado foi realizado por meio de análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, particularmente em Organizações Militares com finalidade similar ao da Academia Militar das Agulhas Negras. A metodologia dominante na contratação do serviço de manutenção de equipamentos Pesados Agrícolas foi hora trabalhada calculada por meio de tabela tempária com respectivo fornecimento de peças necessárias para execução do serviço, com o valor da peça sendo obtido por meio de tabela do fabricante e com desconto aplicado resultante da licitação. Este tipo de contratação encontra amparo na Portaria N°440, de 23 de março de 2018 do Comando do Exército, que aprova as Normas para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, bem como máquinas e equipamentos de Engenharia, no âmbito do Comando do Exército;

5.4. A equipe de planejamento da contratação verificou se o mercado tem condições de atender a demanda requisitada, evitando com isso que ocorra retrabalho.

5.5. Não é sabido de nenhuma tecnologia até o momento que substitua a mão de obra para serviços desta natureza, nem outras técnicas que possuam melhor custo-benefício para a Instituição. Entendeu-se que as empresas do ramo estão aptas a solucionar as necessidades

5.6. Não há restrição de mercado, para atendimento das necessidades quanto aos fornecedores, produtos e fabricantes para o presente objeto o certame;

5.7. Não foi realizada consulta pública com potenciais contratadas, para coleta de informações, devido a especificidades dos serviços.

5.8. Conforme orientação contida no art. 10º e seu parágrafo único da NLLCA, foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, e consultadas as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência ou não de sua participação, foi observado que as IRPs existentes não atendem nossas necessidades, pois Resende - RJ fica a 150 Km da Cidade do Rio de Janeiro e a 300 Km aproximado de São Paulo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer equipamentos pesados agrícolas, geradores elétricos, roçadeira (**AGRALE, BOB CAT, CASE, CATERPILLAR, VALTRA, SDMO, HEIMER, GERA POWER, COYOTE, NEW HOLLAND, XCMG, FIATTALLIS, KOMATSU, XGMA, MASSEY FERGUNSON, MWM**) aos seus perfeitos estados, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições dos equipamentos, conforme os serviços listados abaixo:

6.1.1. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os equipamentos em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

6.1.2. Manutenção Preventiva: Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos equipamentos no tocante aos seus funcionamentos, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade dos mesmos. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos

regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção dos equipamentos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, aditivos diversos, fluidos, correias, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas de freio.

6.1.3. Manutenção Corretiva: atividade que visa tornar operacional os equipamentos ocasionalmente desativados ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

6.1.4. Mecânica geral: desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicomustível ou a óleo diesel, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento, manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos, serviços de câmbio mecânico /automatizado e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC /HID, rolamento, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.), engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessária.

6.1.5. Serviços elétricos e eletrônicos: reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, airbag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN).

6.1.6. Serviço de capotaria e tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofado e cobertura interna dos veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos funcionamentos dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, e todos os serviços afins.

6.1.7. Vidraçaria: consiste nos serviços de substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins.

6.1.8. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final da pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo.

6.1.9. Serviço de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro.

6.2. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

6.2.1. Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos no estabelecimento da CONTRATADA com o fornecimento de todas as peças e insumos necessários;

6.2.2. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção corretiva o valor das horas trabalhadas na moeda Real Brasileiro, tomando por base o Tempo Padrão de Reparação do Setor Automotivo e pagará pelas peças empregadas no serviço tomando por base o Preço Público Sugerido pelas Montadoras e Praticado pelas Concessionárias Autorizadas.

6.2.3. O critério de julgamento **será o maior desconto** para os itens de peças e **menor valor para os itens de serviços**. A opção por este critério se deve ao fato de não ter como prever quais

as panes mecânicas irão surgir nos equipamentos e nem quais as peças serão necessárias para saná-las.

6.2.4. Estes critérios irão incidir sobre valores com padrões pré-estabelecidos de tempo e preço através de criteriosos estudos e de práticas de mercado respectivamente, permitindo a correção de uma gama variada de panes automotivas diante de suas imprevisibilidades.

6.2.5. Ademais, a adoção deste critério de julgamento mostra-se mais vantajosa pois emprega, simultaneamente, as duas situações mais vantajosas, trazendo a melhor conjuntura econômica para a contratação da administração pública em tela.

6.3. Os orçamentos de peças serão realizados pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamento Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que possuam Certidão Assepro Associação das Empresas Brasileiras de tecnologia da Informação, aplicando o percentual de desconto sobre o preço total das peças.

6.4. Excepcionalmente, caso não seja possível conferir o preço de determinado item em virtude de existirem peças não contempladas com o código da montadora, será considerado como preço base para aplicação do percentual, o Menor Valor obtido através de orçamentos de preços praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos, a cargo da CONTRATANTE.

6.5. As peças deverão ser entregues, quando solicitado pela CONTRTANTE, no seguinte endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306/S/Nº - Centro/Resende-RJ.

6.6. As peças devem estar adequadamente embaladas e identificadas pelo código do fabricante.

6.7. Poderão ser adquiridas peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15296, ou outra que venha substituí-la.

6.8. A CONTRATADA deverá aplicar peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas, devendo, independentemente do tipo de peça cumprir com os prazos de garantia previstos no Termo de Referência.

6.9. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive o transporte do veículo, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 10 (dez) dias corridos, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

6.10. Os orçamentos de serviços serão realizados pela CONTRATANTE, utilizando o Tempo Padrão de Execução de Serviços do Setor Automotivo, disponível nas Tabelas Tempárias dos sindicatos da indústria de reparação automotiva, nas concessionárias autorizadas, nas oficinas reguladoras e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamento Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou Similar que possuam Certidão Assepro Associação das Empresas Brasileiras de tecnologia da Informação, aplicado sobre o valor da hora de mão de obra trabalha (mão de obra/hora).

6.11. Para os modelos dos equipamentos que não possuem o Tempo Padrão de Execução de Serviços Automotivos disponível, será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca.

6.12. Os orçamentos realizados pela CONTRATANTE, deverão contemplar os seguintes critérios:

6.12.1. Possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

- 6.12.2.** Possuir descrição detalhada dos serviços e dos materiais, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada.
- 6.13.** Em razão da natureza dos objetos, não é possível definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados pela Administração, ficando a CONTRATADA ciente dos serviços a serem contratados e das peças a serem adquiridas quando da comunicação feita pela CONTRATANTE.
- 6.14.** Havendo necessidade de manutenção de algum equipamento por parte do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, a CONTRATANTE encaminhará o Pedido de Peças, quando necessárias, e a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo mecânico responsável com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo equipamento de engenharia, solicitando avaliação complementar da CONTRATADA.
- 6.15.** A remoção e devolução dos equipamentos fica a cargo da CONTRATANTE, quando a distância entre o pátio da CONTRATADA e da CONTRATANTE não exceder a 20 (vinte) quilômetros por trecho, distância essa medida através de percurso por vias pavimentadas.
- 6.16.** Na hipótese de a remoção e devolução excederem à distância de 20 (vinte) quilômetros por trecho, o transporte ficará sob responsabilidade da CONTRATADA sempre que a CONTRATANTE assim o determinar.
- 6.17.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas inerentes, inclusive de apólice de seguro, e as realizará somente por meios adequados de guinchos, plataforma, prancha ou cegonha, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de remoção, no seguinte endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306/S/Nº - Centro/Resende-RJ.
- 6.18.** Nas operações de transporte dos equipamentos de engenharia militares sobre a responsabilidade da contratada devem ser obedecidas as Normas estabelecidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e as Legislações e Requisitos de segurança vigentes.
- 6.19.** Recomenda-se a CONTRATADA ter as suas operações de transporte e de teste de estrada de viaturas, inteiramente, cobertas por apólice de seguro contra danos próprios e a terceiros, inclusive contra danos morais.
- 6.20.** A cada solicitação de Serviço e/ou Pedido de Peças, a CONTRATADA remeterá à CONTRATANTE, por meio de **Ordem de Serviço** e/ou Pedido de Material, um orçamento que deverá apresentar as seguintes informações: quantidade de horas, preço público sugerido das peças e líquido do percentual de desconto, CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do equipamento de Engenharia, número de registro do Exército Brasileiro (EB), hodômetro do equipamento de engenharia no momento do orçamento, e informações relevantes para avaliação do Fiscal de Contrato ou Chefe da Seção de Manutenção.
- 6.21.** Os orçamentos apresentados pela CONTRATANTE terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução do serviço.
- 6.22.** Caso a CONTRATANTE não concorde com as horas necessárias para a execução dos serviços ou os preços públicos sugeridos para aplicação do percentual de desconto, no caso das peças, a CONTRATADA deverá enviar justificativas por escrito para avaliação do Fiscal de Contrato ou Chefe da Seção de Engenharia.
- 6.23.** A empresa CONTRATADA, após receber a solicitação para remover ou receber o equipamento de engenharia, emitida pela Seção de Engenharia da PMA, deverá acusar o recebimento da Ordem de Serviço por ocasião da Inspeção para Entrega à CONTRATADA.

6.24. Após o recebimento da Ordem de Serviço com ou sem o Pedido de Peças, a Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a avaliação complementar e requisitar as peças necessárias a manutenção, que por ventura não tenham sido relacionadas pela CONTRATANTE no pedido anexo a Ordem de Serviço. A requisição complementar, por conta da CONTRATADA, deve obrigatoriamente conter o código do fabricante das peças solicitadas, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências de inconsistências entre o código da peça e o catálogo do fabricante.

6.24.1. Caso não tenha condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal de Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas.

6.25. A requisição complementar da CONTRATADA e sua prorrogação não alteram os prazos para realização dos serviços e/ou fornecimento de peças.

6.26. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas de serviço a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento de engenharia, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê a montadora do equipamento.

6.27. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, assinada e autorizada pelo Chefe da Seção de Engenharia da PMA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo ou com acesso controlado, visto tratar-se de equipamento oficiais, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA. Os veículos devem estar livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

6.28. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos equipamentos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

6.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção posterior de todas as peças substituídas dos veículos da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento dos serviços.

6.31. A garantia das peças, materiais, e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal de Contrato ou Chefe da Seção de Engenharia da PMA/AMAN.

6.32. A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

6.33. Na realização dos serviços, com ou sem o fornecimento de peças, objeto do Termo de Referência, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:

6.33.1. O prazo para a prestação de serviços com ou sem o fornecimento de peças é de 15 (quinze) dias úteis e começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviços e do Pedido de Peças, quando for o caso.

6.33.2. Caso não tenha condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

6.34. Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderá ser realizado mediante notificação por escrito à CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com o art. 330 do CTB.

6.35. Os serviços/peças serão recebidos (as) provisoriamente no momento da Inspeção para entrega à CONTRATANTE do serviço/peça, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

6.36. Os serviços/peças serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/peças executado /entregue e/ou materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.37. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.38. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.39. A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, com contratações formalizadas mediante nota de empenho, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço.

6.40. Os serviços de manutenção preventiva, como troca de óleo, filtros, correias, serão realizados pela CONTRATADA nas dependências da Seção de Engenharia da PMA/CURSO DE ENGENHARIA /AMAN.

6.41. A verificação da conformidade dos serviços prestados e da entrega das peças darse-á por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos correspondentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. No intuito de evitar estimativa de quantidades de serviços e materiais menores que as necessidades, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação, embasada nas quantidades de Equipamentos Pesados, existentes na Academia Militar das Agulhas Negras, chegou ao consenso que as quantidades necessárias ao atendimento da demanda é o descrito abaixo.

7.2. A estimativa das quantidades previstas no Termo de Referência e seus anexos foram levantadas através de 03 (três) perspectivas possíveis:

7.2.1. Consulta prévia do Sistema de Ordens de Serviços (OS) dessa organização militar, levantando os possíveis serviços já realizados em exercícios anteriores cujas características sejam idênticas ou similares a deste mesmo objeto contratual;

7.2.2. Consulta a registros físicos dos militares responsáveis pela utilização e emprego desses equipamentos;

7.2.3. Documentos de Análise Pós-Ação (APA) das variadas operações e missões, com foco no quesito "oportunidades de melhorias"; Previsão futura de novas demandas dessas e outras necessidades; e Previsão de manutenção, renovação e troca dos equipamentos, viaturas, ferramentas e etc.

EQUIPAMENTO	QUANT
Agrale / Equipamento Agrícola e de Construção	01
Bob Cat / Equipamento Agrícola e de Construção	02
Case / Equipamento Agrícola e de Construção	4
Caterpillar / Equipamento Agrícola e de Construção	2
Valtra / Equipamento Agrícola e de Construção	01
Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador SDMO	01
Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador HEIMER	01
Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador GERA POWER	02
Coyote / Equipamento Agrícola e de Construção	01
New holland / Equipamento Agrícola e de Construção	02
xcmg / Equipamento Agrícola e de Construção	02
Fiattallis / Equipamento Agrícola e de Construção	01
Komatsu / Equipamento Agrícola e de Construção	03
Massey Ferguson / Equipamento Agrícola e de Construção	01
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	23

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.192.640,00

8.1. As pesquisas de preços foram elaboradas conforme as diretrizes da **IN MPDG 65/2021**, bem como o seu relatório, mapa comparativo e documentos comprobatórios – pesquisas serão anexados posteriormente ao processo.

8.2. A equipe de planejamento da contratação elaborará a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte das estimativas de preço, os quais serão inseridos nos autos do processo.

8.3. Será realizada a estimativa de preços com objetivo de análise de viabilidade da contratação.

8.4. Ao longo do Planejamento da Contratação poderá ocorrer a necessidade de refinar a estimativa elaborada na fase do Estudo Técnico preliminar.

8.5. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte os preços unitários referenciais, estão abaixo descritos:

GRP	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade	Qtd	Desconto Mínimo	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	205,00	20.500,00
	2	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca AGRALE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	50.000,00	1%	1,00	50.000,00
Valor total do grupo 1						R\$ 70.500,00		
	3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no	20109	Hora	200	-	307,50	61.500,00

2		Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).						
	4	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca BOB CAT, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e /ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	30.000	1%	1,00	30.000,00
Valor total grupo 2						R\$ 91.500,00		
3	5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	400	-	200,81	80.324,00
	6	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CASE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e /ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	100.000,00	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 3						R\$ 180.324,00		
	7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado	20109	Hora	200	-	110,00	22.000,00

4		no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).						
	8	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca CATERPILLAR, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	40.000,00	1%	1,00	40.000,00
Valor total grupo 4						R\$ 62.000,00		
5	9	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca VALTRA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	200,81	20.081,00
	10	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca VALTRA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	30.000,00	1%	1,00	30.000,00
Valor total grupo 5						R\$ 50.081,00		
	11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o equipamento Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador SDMO, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado	20109	Hora	100	-	1.862,01	186.201,00

6		no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).						
	12	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para equipamento; Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador SDMO , (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 6						R\$ 286.201,00		
7	13	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o equipamento; Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador HEIMER , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	560,00	56.000,00
	14	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para o equipamento; Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador HEIMER , (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 7						R\$ 156.000,00		
	15	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o equipamento; Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador GERA POWER , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	400	-	360,00	144.000,00

8								
	16	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para o equipamento; Gerador Elétrico com motor a diesel do grupo gerador GERA POWER (BNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	200.000	1%	1,00	200.000,00
Valor total grupo 8						R\$ 344.000,00		
9	17	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca COYOTE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	249,67	24.967,00
	18	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca COYOTE, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	40.000,00
	Valor total grupo 9						R\$ 64.967,00	
	19	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	300	-	147,67	44.301,00

10	20	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca NEW HOLLAND, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 10						R\$ 144.301,00		
11	21	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	322,67	32.267,00
	22	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XCMG, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	50.000	1%	1,00	50.000,00
Valor total grupo 11						R\$ 82.267,00		
	23	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca FIATTALLIS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado	20109	Hora	300	-	293,33	87.999,00

12		no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).						
	24	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca FIATTALLIS, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	80.000	1%	1,00	80.000,00
Valor total grupo 12						R\$ 167.999,00		
13	25	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca KOMATSU, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	200	-	300,00	60.000,00
	26	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca KOMATSU, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, recondicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 13						R\$ 160.000,00		
	27	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca XGMA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em	20109	Hora	100	-	311,67	31.167,00

14		geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).						
	28	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca XGMA, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	50.000	1%	1,00	50.000,00
Valor total grupo 14						R\$ 81.167,00		
15	29	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MASSEY FERGUNSON, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	190,00	19.000,00
	30	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MASSEY FERGUNSON, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante .	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 15						R\$ 119.000,00		
		Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os equipamentos da marca MWM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO , compreendendo:						

16	31	mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço do Tempário Automotivo. (Prestação Sv/Hh – R\$).	20109	Hora	100	-	323,33	32.333,00
	32	Aquisição de peças e componentes com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original para os equipamentos da marca MWM, linha EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO (ABNT NBR 15296) todos novos de primeira linha, não sendo remanufaturados, reconicionados e/ou recuperados, no critério maior desconto sobre os valores constantes da Tabela do fabricante.	20109	UND REF	100.000	1%	1,00	100.000,00
Valor total grupo 16							R\$ 132.333,00	
Valor total							R\$ 2.192.640,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os objetos da contratação serão composto por 34 itens, divididos em 18 grupos, de preço total orçado pela administração no valor R\$ 2.192.640,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais). Para fins de classificação, serão considerados o menor preço unitário para serviços e o maior desconto para peças.

9.1.1. Os Serviços compreendem: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura num mesmo item de serviços;

9.1.2. Aquisição de peças mecânicas novas, originais e/ou genuínas e de acessórios em itens distintos para o fornecimento de peças mecânicas, elétricas e de funilaria separadamente de acordo com suas respectivas margens de desconto. Por conseguinte, os itens de peças e serviços foram agrupados por fabricante.

9.1.3. A alocação de serviços de diferentes sistemas num mesmo item de serviço teve como referência a prestação de serviços de empresas locais do setor automotivo que também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios, onde não foram encontrados valores específicos de mão de obra por sistemas mecânico, elétrico e de funilaria e pintura por exemplo. Destarte, procurou se refletir a dinâmica do mercado local para não restar a lide restrita ou deserta.

“Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação, nos termos do artigo 2o do Regulamento”. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se)

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...) As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. **Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.**”³ (grifou-se)

9.2. A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e /ou econômica.

9.3. A solução foi parcelada em Contratação de Serviços, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura num mesmo item de serviços; e Aquisição de peças mecânicas novas, originais e/ou genuínas e de acessórios em itens distintos para o fornecimento de peças mecânicas, elétricas e de funilaria separadamente de acordo com suas respectivas margens de desconto. Por conseguinte, os itens de peças e serviços foram agrupados por fabricante. O parcelamento do objeto em itens de peças e serviços agrupados por fabricantes visa dar celeridade a manutenção dos equipamentos agrícolas e, principalmente, garantir a segurança dos usuários.

9.4. Os itens foram agrupados de forma que cada tipo de equipamento tenha a prestação de serviços e o fornecimento de peças por um mesmo contratado, já que, caso contrário, não será possível apurar a responsabilidade por falha na prestação do serviço. Cabe esclarecer que, neste último caso, poderia alegar o prestador de serviço que a falha decorreu de problemas na peça fornecida ou o fornecedor da peça atribuir a responsabilidade da má qualidade à prestação do serviço de instalação da peça. A alocação de serviços de diferentes sistemas num mesmo item de serviço teve como referência a prestação de serviços de empresas locais do setor equipamentos agrícolas que também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios, onde não foram encontrados valores específicos de mão de obra por sistemas mecânico, elétrico e de funilaria e pintura por exemplo. Destarte, procurou-se refletir a dinâmica do mercado local para não restar a lide restrita ou deserta.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se **ALINHADO** com o Plano de Contratações Anuais (PCA) da Academia Militar das Agulhas Negras, disponibilizado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

- I)** ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000188/2024;
- II)** Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III)** Id do item no PCA: 146
- IV)** Classe/Grupo: 872
- V)** Identificador da Futura Contratação: 160249-90078/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos é o de cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento as necessidades finalísticas atribuídas à AMAN, evitando-se a degradação do Patrimônio Público.

12.2. Espera-se que com a devida execução das manutenções preventivas e corretivas, haja a preservação do patrimônio público com o máximo de disponibilidade dos veículos, garantindo o cumprimento das missões de suprimento e administrativas que exigem o emprego dos equipamentos agrícolas da Academia Militar das Agulhas Negras.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Foram realizados levantamentos de ações necessárias à adequação do ambiente da Academia Militar das Agulhas Negras para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores.

13.2. A gestão dos serviços objeto do presente termo será de responsabilidade da Prefeitura Militar Acadêmica da Academia Militar das Agulhas Negras (PMA/AMAN) a qual realizará sistematicamente o acompanhamento dos trabalhos realizados pelos Fiscais;

13.4. A AMAN, **designará** em Boletim Interno todo o pessoal que participará da Gestão Contratual por parte da **CONTRATANTE**.

13.5. A AMAN **capacitará**, os militares que atuarão na contratação, gestão e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

13.6. Os mecanismos de comunicação, **através da emissão de Ordem de Serviço (OSv)**, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para o acionamento da empresa, para execução dos serviços, informações relevantes do gerenciamento, acompanhamento e pagamento do contrato, dar-se-ão entre a Prefeitura Militar Acadêmica da Academia Militar das Agulhas Negras (PMA/AMAN) e Preposto ou Responsável Técnico nomeado (a) pela CONTRATADA.

13.6.1. A verificação da conformidade dos serviços prestados e da entrega das peças darse-á por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução dos contratos correspondentes;

13.6.2. A conformidade do serviço contratado e do material adquirido deverá ser atestada pela UG contratante valendo-se do documento da contratada que contenha a relação detalhada dos serviços e peças fornecidos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta encaminhada pela contratada, informando as respectivas quantidades, marcas e especificações técnicas.

13.6.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.6.4. Os casos omissos na aplicação das presentes normas deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Comandante do Exército para decisão, ouvidos, em suas respectivas áreas, os órgãos de direção setoriais envolvidos.

13.7. A comunicação poderá ser por e-mail e/ou via telefone, registrando as ocorrências ou solicitações em livro próprio.

13.8. A Academia Militar das Agulhas Negras deverá utilizar militares habilitados para a operação das Plataformas.

13.9. A Academia Militar das Agulhas Negras possui depósito para o correto recebimento e armazenamento de peças e equipe técnica especializada para fiscalização de serviços terceirizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362/2005, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

14.1.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar

que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata;

14.1.2. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata; e

14.1.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata;

14.2. Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como:

14.2.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

14.2.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

14.2.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

14.2.4. a Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401/2008, e legislação correlata.

14.3. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

14.4. A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.

14.5. Na execução dos serviços, para as possíveis tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos.

14.6. Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Administração, segundo disposto na Resolução CONAMA nº

257, de 30 de junho de 1999, na da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, no **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU /AGU, 6ª Edição/setembro de 2023**, e com base no art. 6º da IN MPOG nº 01/2010:

14.6.1. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Administração.

14.6.2. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

14.6.3. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

14.6.3.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

14.6.3.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.6.3.3. buscar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.6.3.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

14.6.3.5. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

14.6.3.6. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

14.6.3.7. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.6.3.8. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.6.3.9. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

14.6.3.9.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

14.6.3.9.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

14.6.3.9.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

14.6.3.9.4. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.6.3.9.5. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.6.3.9.6. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.6.3.9.7. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.7. O Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Academia Militar das Agulhas Negras está em fase de elaboração através da Assessoria de Governança e Gestão.

14.8. Está anexado a este ETP o **PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL DA AMAN (2022-2023)**.

15. Condições de Aquisição e Pagamento

15.1. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. (artigo 40 inciso I da Lei 14.133/21)

16. Gestor e Fiscal do contrato.

16.1. O 1º Ten PTTC **JOSEMAR DA LUZ PEREIRA** será nomeado Gestor do Contrato e o 3º Sgt **FABRÍCIO DE OLIVEIRA PAULA** como Fiscal do Contrato.

17. Justificativa da Qualificação Técnica

17.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos equipamentos equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.2. Deverá comprovar também que forneceu os equipamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente.

17.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos com as seguintes características mínimas:

17.3.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

17.3.2. Deverá haver a comprovação de fornecimento do objeto licitado para órgãos privados ou público.

17.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia de documentos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.7. Tais exigências se justificam devido à necessidade de contratação de empresa com experiência no fornecimento dos materiais, com equipamentos seguros e eficientes, em quantidade suficiente, por se tratar de equipamentos de segurança.

18. Justificativa da Qualificação Econômica

18.1. Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação, pode levar a contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.

18.2. A licitante deverá comprovar aptidão econômica – Financeira para o fornecimento dos equipamentos equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Certidão negativa de insolvência civil, Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Balanço patrimonial comprovando (índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso.

18.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

18.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18.6. Tais exigências se justificam devido à necessidade de contratação de empresa com experiência no fornecimento dos materiais, com equipamentos seguros e eficientes, em quantidade suficiente, por se tratar de equipamentos de grande porte.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares e o levantamento estimativo dos custos, através de pesquisa de mercado, para avaliar e detalhar a contratação, acompanhado de mapa de riscos e o termo de referência, declara-se **viável** o objeto da contratação, uma vez que, que o mesmo está disponível no mercado de forma usual, contratada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEMAR DA LUZ PEREIRA

Equipe de apoio

FABRICIO DE OLIVEIRA PAULA

Equipe de apoio

ISAAC DA SILVA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que foi elaborado observadas as orientações da Lei 14.133/21, e os aperfeiçoamentos propostos pelo setor de contratações.

MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas da Academia Militar das Agulhas Negras

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo B - PGA_AMAN _2022-23 (1).pdf (409.99 KB)

Anexo I - Anexo B - PGA_AMAN _2022-23 (1).pdf

ANEXO B – PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL (2022-2023)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(ACADEMIA REAL MILITAR/1811)**

PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL DA AMAN (2022-2023)

1. FINALIDADE

Este plano visa estabelecer as medidas de gestão ambiental a serem observadas pelos integrantes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), família acadêmica e Organizações Militares (OM) que venham a utilizar suas instalações, em particular o Campo de Instrução.

Nele estão estabelecidas as principais rotinas para assegurar a qualidade ambiental, bem como os programas voltados para viabilização das atividades e exercícios militares, em consonância com a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (Portaria nº 1.138 de 22 de novembro de 2010).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- b. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Proteção da vegetação nativa.
- c. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional de Meio Ambiente.
- d. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- e. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Crimes Ambientais.
- f. Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999, dispõe sobre Educação Ambiental.
- g. Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).
- h. Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.
- i. Decreto nº 4.285 de 25 de junho de 2002, regulamenta a Política Nacional de Educação Ambiental.
- j. Portaria nº 571, de 06 de novembro de 2001 – Aprova a Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.
- k. Portaria nº 934, de 20 de dezembro de 2007. Determina a atualização do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.
- l. Portaria nº 050-EME, de 11 de julho de 2003 – Aprova a Orientação para a Elaboração dos Planos Básicos de gestão Ambiental.
- m. Portaria nº 1.138, de 22 de novembro de 2010 – Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.
- n. Portaria nº 386-C Ex, de 09 de junho de 2008 – Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército e dá outras providências (IG 20-10).
- o. Portaria nº 001-DEC, de 26 de setembro de 2011 – Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50-20).
- p. Portaria nº 055-DEC, de 31 de agosto de 2018 – Aprova a Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (EB50-D-04.007).
- q. Resolução CONAMA nº 237 de 19 de setembro de 1997, dispõe sobre atividades ou empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental.
- r. Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1999, dispõe sobre descarte de pilhas e baterias.

- s. Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001, dispõe sobre coleta seletiva e reciclagem de resíduos.
- t. Resolução CONAMA nº 283 de 12 de julho de 2001, dispõe sobre tratamento e destinação final de resíduos de Serviço da Saúde.
- u. Resolução CONAMA nº 315 de 29 de outubro de 2002, dispõe sobre Programa de Controle de Emissões Veiculares.
- v. Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- w. Resolução CONAMA nº 382 de 26 de dezembro de 2006, estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
- x. Resolução CONAMA nº 429, de 28 de fevereiro de 2011, Dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APP.
- x. Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357.
- y. Instrução Normativa nº 10/2012, estabelece regras para elaboração dos planos de gestão de logística sustentável.
- z. Cartilha de Práticas Ambientais nas Organizações Militares do Exército – 1ª Edição 2017

3. OBJETIVOS

a. Objetivo Geral

Definir as ações e as medidas necessárias para regular as atividades e uniformizar os procedimentos para a execução da gestão ambiental, de forma a adequar a realização das atividades administrativas, logísticas, de instrução e de preparo e emprego da AMAN às leis ambientais vigentes.

b. Objetivos Específicos

- 1) Conscientizar o público interno sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente;
- 2) promover a capacitação e o treinamento dos recursos humanos em gestão ambiental, visando atender às exigências do Exército Brasileiro no cumprimento da legislação ambiental;
- 3) atuar de acordo com o que prescreve a legislação relativa à gestão ambiental;
- 4) possibilitar ao cadete desenvolver sua formação em um ambiente que seja referência em gestão ambiental, para que possam atuar em um futuro próximo como multiplicadores deste conhecimento;
- 5) buscar, permanentemente, a melhoria contínua da qualidade ambiental; e
- 6) tornar a AMAN referência e modelo em gestão ambiental no âmbito da Força Terrestre.

4. CARACTERIZAÇÃO DA OM

Apresentação AMAN	Nome da OM: Academia Militar das Agulhas Negras
	Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306, s/nº, Bairro Independência
	CEP: 27.534-970
	Município: Resende-RJ
	Telefone: (24) 3388-4500
	Fax: (24) 3388-4646
	Subordinação: DESMil
	Efetivo: Aproximadamente 12.000 pessoas
	Missão OM: Formar o oficial combatente de carreira, apto a liderar o exército do futuro e superar os desafios da era do conhecimento, baseado em atributos morais, intelectuais e físicos.

b. Localização Geográfica



A AMAN está localizada junto à Rodovia Presidente Dutra, Km 306, s/nº, Bairro Independência, cidade de Resende/RJ.

A AMAN compreende uma área de 67 Km² dividida em 32 (trinta e duas) glebas.

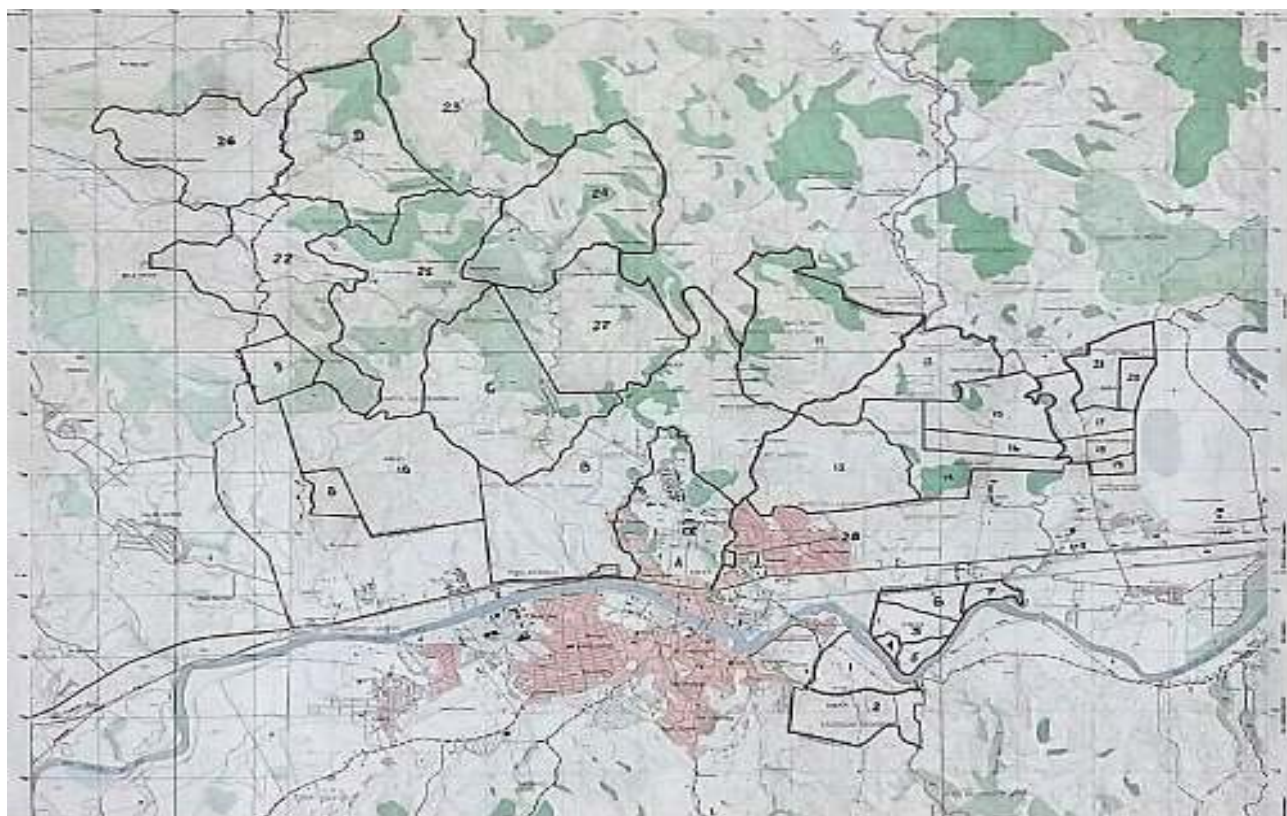


Imagem 01: Divisão das glebas na AMAN.

c. Descrição detalhada

1) Descrição das atividades

A Academia Militar das Agulhas Negras é uma Instituição de Ensino Militar Bélico, responsável pela formação do Oficial Combatente do Exército Brasileiro. O efetivo de cadetes gira em torno de 1.800 (um mil e oitocentos), distribuídos em 04 (quatro) anos pelos cursos de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações, Intendência, Material Bélico e Básico.

A Cidade Acadêmica, como também é conhecida a área em que a Academia está instalada, abriga uma população aproximada de 12.000 pessoas. Dentro de sua área, estão o

Conjunto Principal I e II (comando, administração, salas de aula, museu, bibliotecas e refeitórios) uma ampla praça de esportes (dois estádios, parque aquático, quadras diversas, pista de treinamento utilitário, centro de excelência em reabilitação / academia de musculação, dois ginásios cobertos e seção de equitação), uma das mais completas instalações de tiro do mundo, dependências próprias para a instrução militar, 01 (um) teatro com 2.821 lugares, vila residencial com 03 (três) bairros, totalizando 580 moradias e instalações de apoio ao ensino, logísticas e administrativas, tudo sob a supervisão de uma Prefeitura Militar.

Dispõe de agências bancárias, agência dos correios, igrejas, 01 (uma) escola estadual e 02 (dois) clubes recreativos (Círculo Militar das Agulhas Negras (CIMAN) e Clube de Subtenentes e Sargentos das Agulhas Negras (CSSAN)), 01 (um) posto de saúde, 01 (um) Hospital Veterinário (HVet), 01 (um) posto de combustível e 14 (catorze) postos de lubrificação e lavagem.

A AMAN possui, ainda, duas cozinhas industriais, onde são confeccionadas, diariamente, refeições para todos os militares. Enquanto a cozinha da Divisão da Administrativa (DA) produz cerca de 11.000 (onze mil) refeições, entre café, almoço, jantar e ceia, a cozinha do Batalhão de Comando e Serviço (BCSv) produz em média 1.500 (um mil e quinhentas) refeições/dia.

Todo o esgoto da cidade acadêmica e dos bairros Alambari, Cabral, Paraíso, Alto Paraíso, Castelo Branco e Morro do Cruzeiro do município de Resende, que ficam próximos à AMAN são direcionadas para a sua Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que tem a capacidade estimada para realizar o tratamento de efluentes para uma população de 27.000 (vinte e sete mil) habitantes.

Durante o ano de instrução, além das aulas ministradas no Conjunto Principal I (CPI), são realizados diversos exercícios militares no Campo de Instrução, inclusive com emprego de munição real de diversos calibres e de explosivos.

Verifica-se assim que a AMAN apresenta números expressivos em termos de instalações, pessoal e atividades, deixando evidente a necessidade de se dedicar especial atenção a questão da Gestão Ambiental.

2) Impactos Ambientais

Os potenciais impactos ambientais gerados pela AMAN ocorrem na produção de resíduos e efluentes, consumo de energia e água, emissões atmosféricas e realização de tiros diretos e indiretos, bem como uso de explosivos, que ocorrem de forma controlada no campo de instrução.

3) Produção de materiais poluentes

a) Resíduos sólidos

- (1) Resíduo urbano;
- (2) resíduo reciclável;
- (3) resíduo orgânico;
- (4) óleo de cozinha;
- (5) resíduo vegetal;
- (6) resíduo animal;
- (7) resíduo de mobiliário;
- (8) resíduo de construção civil;
- (9) resíduo de saúde (Posto de Saúde e H Vet);

(10) resíduos perigosos: embalagens de óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, pneus, pilhas e baterias e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

b) Efluentes

- (1) Efluente urbano;
- (2) efluente hospitalar.

c) Emissões atmosféricas

- (1) Caldeiras;
- (2) geradores;

(3) viaturas.

5. RELAÇÃO COM OS ATRIBUTOS AMBIENTAIS DO ENTORNO

A área da AMAN fica próxima a Unidades de Conservação (UC), como o Refúgio de Vida Silvestre da Lagoa da Turfeira, Parque Municipal da Fumaça, Parque Estadual da Pedra Selada, APA da Serra da Mantiqueira, APA da Serrinha do Alambari e Parque Nacional de Itatiaia (PARNA Itatiaia).

6. COBERTURA VEGETAL

a. Característica da Vegetação

A vegetação, toda dentro do contexto do Bioma Mata Atlântica, modifica-se gradativamente de acordo com a altitude. Nos gradientes mais baixos, predomina a floresta densa, com fauna e flora ricas e exuberantes. Conforme a altitude aumenta, árvores e arbustos cedem espaço à vegetação rasteira caracterizando os campos de altitude, onde a flora é formada principalmente por gramíneas que sobrevivem às condições de frio intenso, geada e formação de crostas de gelo¹.

¹ ICMBio – Parque Nacional de Itatiaia- <http://www.icmbio.gov.br/parnaitatiaia/>

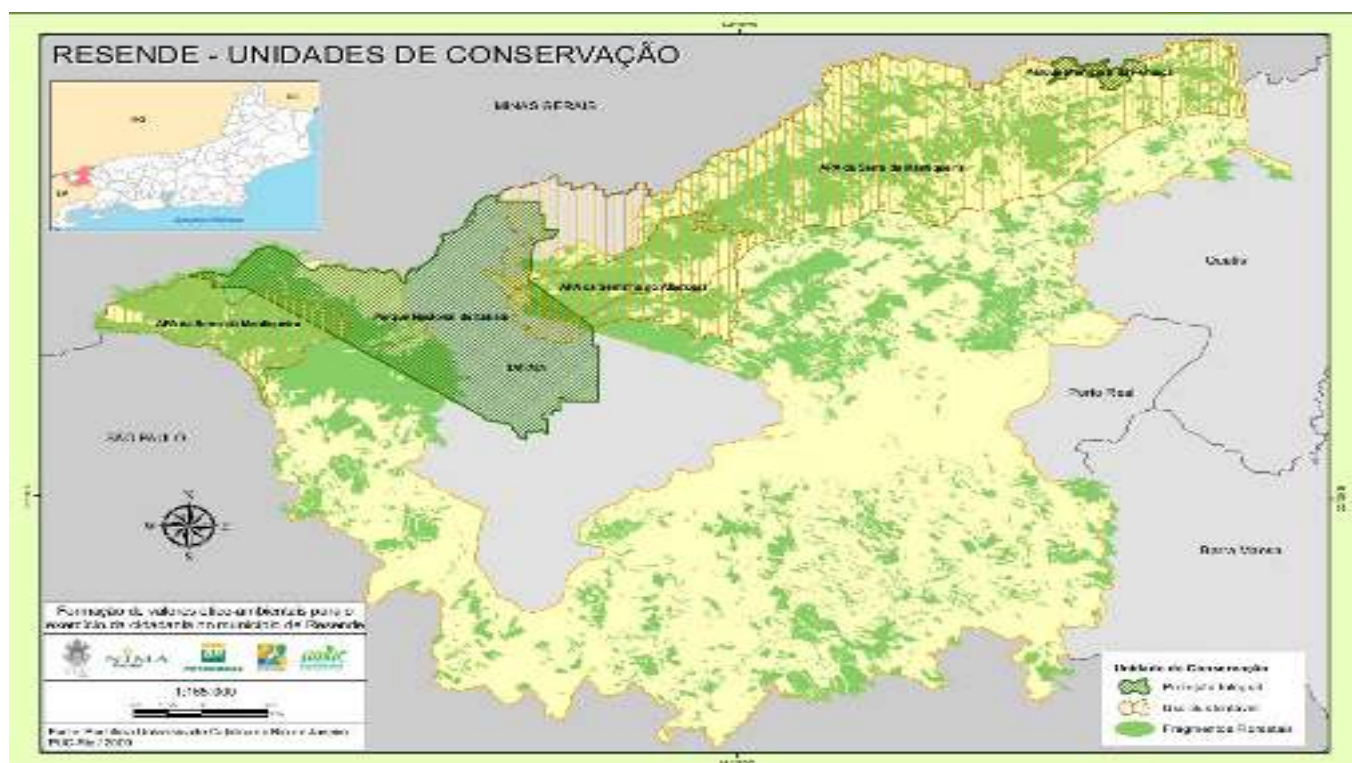


Imagem 02: Unidades de Conservação.

b. Estágio de Conservação e Manejo

O Manejo é elaborado sob um enfoque multidisciplinar, com características particulares diante de cada objeto específico de estudo. Ele reflete um processo lógico de diagnóstico e planejamento. Ao longo do processo, devem ser analisadas informações de diferentes naturezas, tais como dados bióticos e abióticos, socioeconômicos, históricos e culturais de interesse sobre e como estes se relacionam.

7. RECURSOS HÍDRICOS

a. Bacia Hidrográfica

Resende fica localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul na região Sul Fluminense. O Rio Paraíba do Sul contribui de diversas formas para o abastecimento público e industrial, para irrigação, pesca e turismo na região.

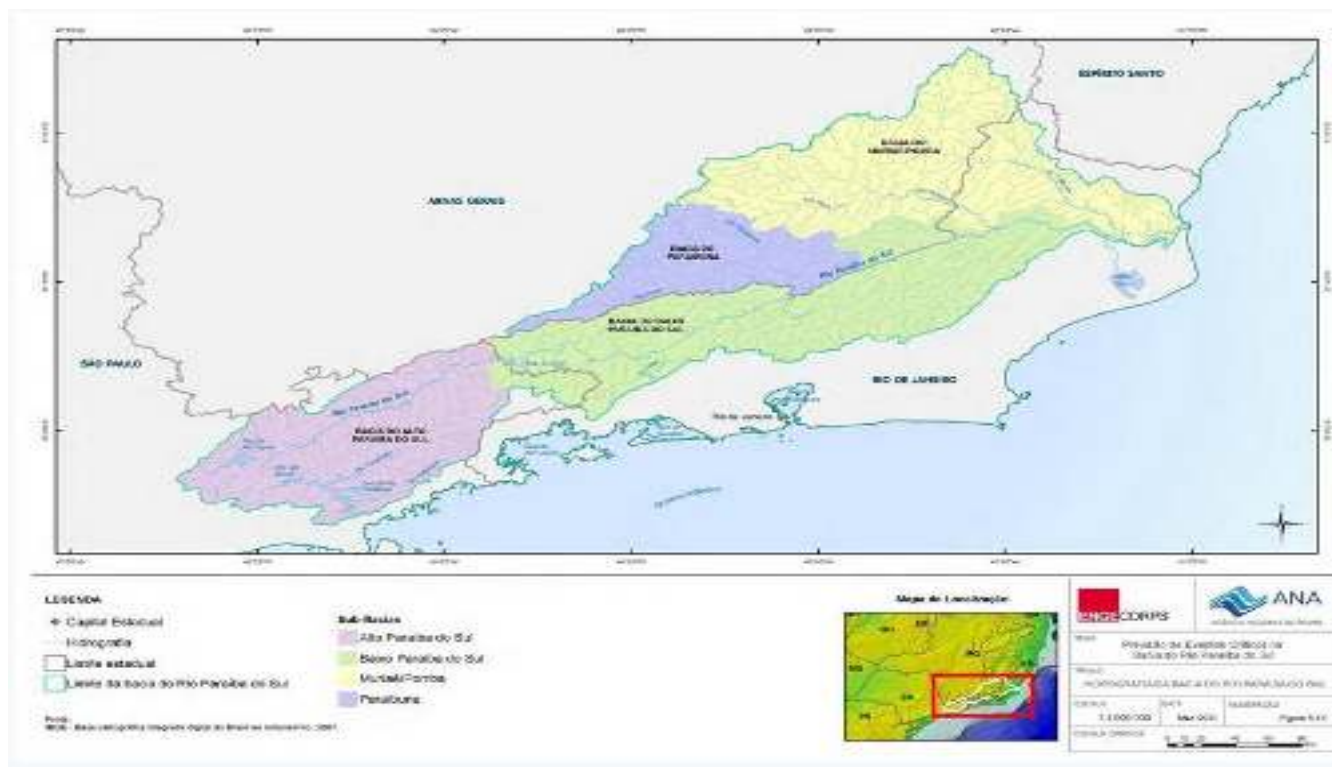


Imagem 03: Bacia hidrográfica de Resende.

b. Captação e Distribuição de Água

Na AMAN, a captação de água para o abastecimento da Cidade Acadêmica é feita prioritariamente na Represa da Fazenda da Barragem (marcada em amarelo no mapa hidrográfico), que é alimentada pelas águas das nascentes ao seu redor (imagem 04), sendo complementada pela água armazenada na Represa da Cavalaria.

A água captada é transportada por meio de aquedutos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) da AMAN, onde é realizado o tratamento para o abastecimento da Cidade Acadêmica. Estima-se um consumo mensal de cerca de 1.940.000 (um milhão e novecentos e quarenta mil) litros d'água, para ser distribuído à AMAN e aos bairros circunvizinhos pela concessionária Água das Agulhas, no intuito de cooperar com o abastecimento da população resendense.

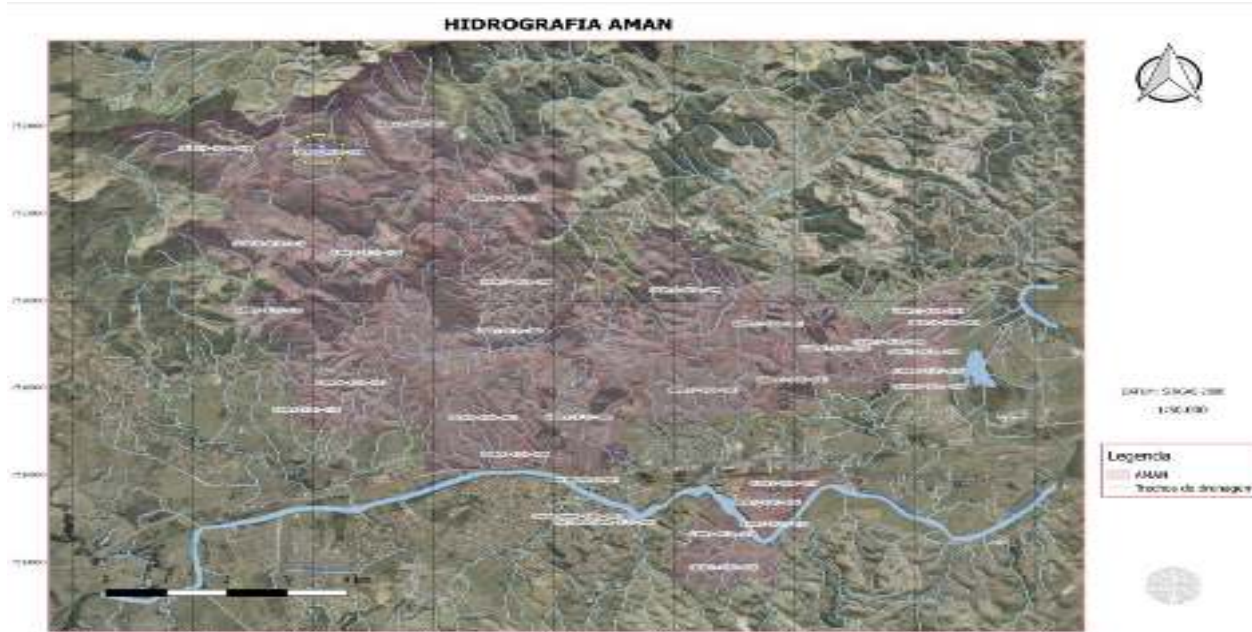


Imagem 04: Mapa hidrográfico AMAN



Imagem 05: Represa da Fazenda da Barragem.

c. Tratamento de Efluente

Todo o efluente gerado pela Cidade Acadêmica é encaminhado e tratado na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da AMAN. Esta estação tem capacidade para realizar o tratamento de efluentes para uma população de cerca de 27.000 (vinte e sete mil) habitantes.

Tal disponibilidade permitiu a AMAN apoiar a cidade de Resende tratando o efluente de mais seis bairros vizinhos, por meio de um contrato de Cessão de Direito Real de Uso Resolúvel (CDRUR) firmado no ano de 2015 com a Concessionária Água das Agulhas Negras, que passou a operar e manter a ETE como contrapartida pela cessão de uso.



Imagem 06: ETE AMAN

8. FAUNA e FLORA

Inicialmente, a Mata Atlântica era o segundo maior bioma do continente, ocupando uma área de aproximadamente 1,3 milhão de quilômetros quadrados, estendendo-se pelas regiões litorâneas do Rio Grande do Norte até o Rio Grande do Sul.

Atualmente, é a quinto ecossistema mais ameaçado do planeta, restando apenas 8,5% de sua cobertura florestal original, sendo responsável, no entanto, pela produção e conservação dos recursos hídricos destinados a cerca de 70% da população brasileira.

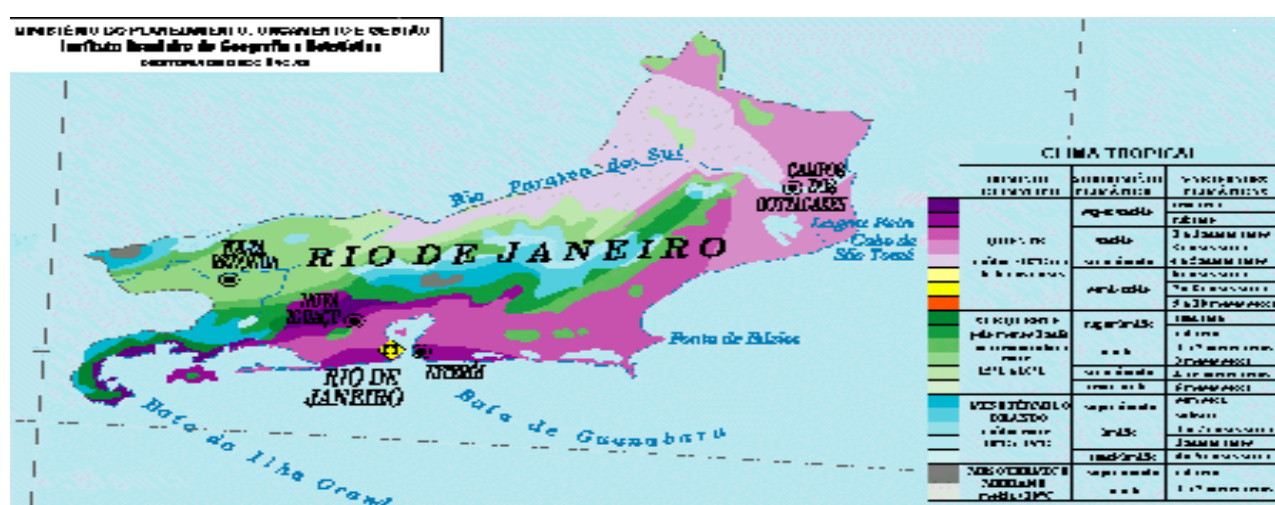
Cabe destacar que a Mata Atlântica abriga ainda 298 espécies de mamíferos, 992 espécies de aves, 200 espécies de répteis, 370 espécies de anfíbios e 350 espécies de peixes. Isso significa que na Mata Atlântica, que representa 0,8% da superfície terrestre do planeta, estão presentes mais de 5% das espécies de vertebrados do mundo. Porém, das 633 espécies de animais ameaçados de extinção no Brasil, 383 espécies ocorrem nesse bioma.

Sua flora também é exuberante, tendo sido estimadas mais de 15,7 mil espécies presentes no bioma, ou seja, cerca de 5% da flora mundial, das quais 8 mil são endêmicas.

Nesse sentido, verifica-se que a AMAN possui diversas áreas em excelente estado de conservação, fruto da preocupação do Comando, que entre outras medidas estabelece em suas normas internas a proibição da caça e da pesca na área acadêmica, além de adotar medidas que visam a preservação ambiental durante as atividades de ensino e instrução.

9. CLIMA

O clima de Resende é, predominantemente, tropical de altitude, com temperatura média anual na casa de 21°C. As maiores precipitações são observadas no período de outubro a abril.



2) conduzir auditorias ambientais baseadas nas Listas de Verificação do Programa de Conformidade Ambiental do SIGAEB;

3) realizar análises pós auditoras para propor medidas corretivas para as divergências encontradas, de acordo com a metodologia do ciclo PDCA.

b. Implantar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos

O Plano de Gerenciamento de Resíduos tem por finalidade identificar a tipologia e a quantidade gerada de cada tipo de resíduo, indicando a forma ambientalmente correta para o seu manejo.

Essa atividade visa promover o aproveitamento de resíduos sólidos, reduzir a geração de resíduos, minimizar o desperdício de materiais, a poluição e assim os danos ambientais. Ademais, possibilita incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade, incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental, implementar sistemas de logística reversa, atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores, implantar o sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e realizar estudo para o seu aproveitamento energético.

Para tanto, as ações serão reguladas pelo Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (Apêndice 1) e contemplarão os seguintes objetivos:

1) estabelecer padrões e metodologias para o gerenciamento de todas as etapas de geração, identificação, classificação, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação final dos resíduos sólidos gerados na AMAN;

2) gerenciar a contratação e execução dos serviços, por empresas especializadas, de coleta e destinação final dos resíduos gerados na AMAN;

3) estruturar e implementar sistemas de logística reversa, fazendo cumprir a Lei 12.305/2010, que instituiu no Brasil a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), assegurando que os fornecedores deem destinação adequada após o uso dos produtos relacionados abaixo:

- a) agrotóxicos;
- b) pilhas e baterias;
- c) pneus
- d) óleos e lubrificantes;
- e) lâmpadas fluorescentes, de vapor sódio e mercúrio e de luz mista;
- f) produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

4) promover a incorporação de novos comportamentos que favoreçam a preservação do meio ambiente, inspirados nos princípios da Economia Circular que propõe:

a) a preservação do capital natural por meio do controle dos estoques finitos e equilíbrio do fluxo de recursos renováveis (fontes de recursos);

b) a otimização do rendimento dos recursos, fazendo circular produtos, componentes e materiais no mais alto nível de atividade o tempo todo, tanto no ciclo biológico como no ciclo técnico (processos de produção);

c) o estímulo a efetividade dos sistemas, revelando e excluindo as externalidades negativas desde o princípio (danos).

c. Implantar o Programa de Eficiência Energética

O conceito de desenvolvimento sustentável pressupõe uma reorientação do crescimento econômico considerando as questões ambientais. Nesse sentido, a geração e o consumo de energia exercem um papel fundamental para o desenvolvimento econômico e social do País.

Buscar a redução do consumo de energia e o uso de fontes de energia renováveis são condicionantes para que se exerça uma gestão ambiental de qualidade. Além disso, a Diretoria de Gestão Orçamentaria emitiu uma Cartilha de Racionalização de Despesas, propondo medidas que favoreçam a redução dos gastos com atividades de apoio administrativo, dando especial ênfase para as despesas com energia elétrica, responsáveis por mais de 10% das despesas discricionárias do Comando do Exército.

O citado documento tem por objetivo adequar os gastos públicos ao orçamento da união, especialmente, para fazer frente as medidas de restrição orçamentária impostas pelo Governo Federal.

Para tanto, por meio da APG/Coor Gst Amb, SMA/PMA e OCA e visando a racionalização e a redução das despesas de custeio com energia elétrica, a AMAN:

1) realizará uma campanha geral de conscientização, no âmbito interno, para a racionalização do uso da energia elétrica;

2) exercerá um controle para que os agentes da administração, chefes de seção e militares em função de comando nos diversos níveis, exerçam em seus setores a competente ação de comando e divulguem, orientem e fiscalizem as medidas de racionalização definidas na Cartilha supracitada;

3) fará um acompanhamento cerrado das despesas com energia elétrica, visando identificar os picos de consumo e adotar as medidas cabíveis para a sua normalização;

4) selecionará a empresa ESCO que representará a AMAN na Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética da ENEL/ANEEL, com o objetivo de reduzir os gastos com energia por meio da adoção de projetos que promovam o uso judicioso desse recurso;

5) buscará alternativas para a geração de energia a partir de fontes renováveis, no intuito de

6) prover sua demanda e reduzir o custeio energético.

d. Realizar o Gerenciamento dos Recursos Hídricos

O termo recursos hídrico refere-se a parcela de água doce acessível às pessoas e disponível para o uso, podendo ser águas superficiais ou subterrâneas.

A Lei nº 9.433, de janeiro de 1997, conhecida como “Lei das Águas”, instituiu a Política Nacional dos Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (Singreh).

A partir de janeiro de 2006 entrou em vigor, depois de aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Plano Nacional dos Recursos Hídricos, que apresentou as diretrizes e políticas públicas voltadas para a oferta de água, cujos objetivos são:

- melhorar a disponibilidade hídrica;
- reduzir os conflitos em torno do uso da água;
- aumentar a percepção da conservação da água como valor socioambiental relevante.

Em complemento, cada estado estabeleceu diretrizes estratégicas para conservar, recuperar e utilizar a água em suas referidas bacias, por meio dos Planos Estaduais.

Essa introdução é necessária, antes de passar as considerações relativas ao gerenciamento dos recursos hídricos na AMAN, para demonstrar que existe todo um arcabouço jurídico e normativo que trata do assunto e que deve ser observado e seguido.

Nesse sentido, a AMAN, apesar de ser autossuficiente no fornecimento de água para consumo e no tratamento dos efluentes gerados na cidade acadêmica antes de lança-los aos corpos hídricos, necessita adotar as providencias transcritas abaixo para realizar o correto gerenciamento dos recursos hídricos:

1) providenciar as outorgas dos pontos de captação de água da AMAN;

2) providenciar a contratação de empresas especializadas para atender as necessidades dos setores da AMAN de limpeza dos reservatórios d’água e caixas de gordura, desobstrução de tubulações de esgoto e águas pluviais, esgotamento de fossas sépticas e fornecimento de banheiros químicos;

3) fazer o levantamento mensal e total da água tratada e distribuída em 2021;

4) fazer o levantamento mensal e total dos efluentes tratados e lançados aos corpos d’água em 2021;

5) fazer um levantamento da rede de distribuição de água para identificar pontos de vazamento;

6) fazer um levantamento da rede de coleta de esgoto para identificar pontos de vazamento;

- 7) providenciar uma Estação de Tratamento de Água (ETA) compacta para o CSMW;
- 8) recuperar a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do CSMW.

e. Gerenciar as Áreas de Preservação Ambiental

Outro aspecto que merece destaque no conjunto de cuidados e ações que envolvem uma gestão ambiental competente são as áreas de preservação ambiental. Inicialmente, é necessário definir esses espaços como extensas áreas naturais que admitem um certo nível de ocupação humana, porém garantem a proteção e conservação de atributos bióticos (fauna e flora), abióticos, estéticos ou culturais importantes para a qualidade de vida da população e para a proteção dos ecossistemas regionais.

O principal objetivo desses espaços é a conservação de processos naturais e da biodiversidade, através da orientação, do desenvolvimento e da adequação das várias atividades humanas às características ambientais da área.

Apesar da área acadêmica não receber nenhuma classificação como unidade de conservação (UC), a Portaria 1.138-C Ex, de novembro de 2010, estabelece que os responsáveis pelas atividades desenvolvidas nas áreas de instrução são incumbidos de orientar todos os participantes sobre a conservação do meio ambiente, principalmente no tocante à flora, à fauna e aos recursos hídricos e fiscalizar o rigoroso cumprimento da legislação ambiental.

A partir desse dispositivo é possível vislumbrar a cenário da AMAN, com seus 67 Km² de área patrimonial, dos quais a maior parte pertence ao Campo de Instrução (CI), intensamente utilizado para o adestramento da tropa e ocupado em sua maior parte por mata nativa.

Também merece destaque os elementos de paisagem que realçam a importância do tratamento ambiental adequado nos espaços externos próximos as áreas edificadas, como bosques, praças e jardins e que sofrem interferência direta e indireta da vegetação, do solo, da água, do clima e do homem. Essas áreas necessitam ser compreendidas de forma abrangente, pois a disponibilidade dos serviços ambientais são determinantes para o seu desenvolvimento.

É nesse contexto que a APG/Coor Gst Amb, a SMA/PMA, o CI/AMAN e os OCA devem atuar, promovendo as seguintes ações:

- 1) realizar o levantamento das Áreas de Preservação Permanente (APP) (nascentes, topo de morro e margem dos rios)
- 2) realizar o levantamento de áreas degradadas (desmatadas ou com baixa cobertura vegetal, com disposição de resíduos, com processos erosivos e áreas de impacto de tiro)
- 3) realizar o levantamento de áreas contaminadas (contaminação por óleos e combustíveis, produtos químicos, efluentes e resíduos que possam causar danos à saúde humana)
- 4) promover a recuperação das áreas degradadas
- 5) contratar empresas especializadas para realizar a descontaminação das áreas contaminadas

f. Promover a Educação Ambiental

A educação ambiental é o grande ponto de inflexão entre o uso sustentável e a exploração predatória, inconsequente e irresponsável dos recursos naturais. Nesse sentido a Portaria 1.138-CEX, de novembro de 2010, prevê em seus objetivos que se promova a educação ambiental, valendo-se do Sistema de Ensino do Exército, conforme estabelecido no Regulamento da Lei de Ensino do Exército e do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro, com foco na conservação do meio ambiente, principalmente no tocante à flora, fauna e recursos hídricos, e o rigoroso cumprimento da legislação ambiental.

Sendo assim, a AMAN, como principal instituição de ensino militar bélico do Exército e alinhada com sua visão de futuro, deve planejar e promover, por meio da sua estrutura de instrução e ensino, um programa de educação ambiental direcionado para os diferentes grupos, que contemple:

- 1) a capacitação de recursos humanos especializados em gestão ambiental;
- 2) a elaboração do Plano de Disciplina que aborde os principais aspectos da gestão ambiental para ser ministrado aos cadetes no bloco das matérias eletivas;

3) a previsão, no calendário anual de instrução e ensino, de datas para serem ministradas instruções para os quadros da AMAN sobre meio ambiente, com o objetivo de formar e desenvolver a consciência ambiental junto ao público interno, voltado para a preservação, melhoria e restauração dos recursos ambientais;

4) a elaboração de campanhas que orientem a preservação do meio ambiente, estimulem a preservação dos recursos naturais, bem como estimulem atitudes ambientalmente corretas por parte dos militares.

11 . METAS A SEREM ATINGIDAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

ASPECTOS	METAS	INDICADORES
Conformidade Ambiental	- Realizar a conformidade ambiental da AMAN, de acordo com o calendário de obrigações da DPIMA e obter o nível de conformidade superior a 70% e 80% da Lista de Verificação para os anos de 2022 e 2023, respectivamente;	- Percentual de itens conformes obtidos na Lista de Verificação (anexo “A” e “B” da Port nº 055-DEC)
Resíduos Sólidos	- Promover a redução de 10% do total de recolhimento de resíduos comuns no ano de 2022 e 20% no ano de 2023, tomando por base o total de resíduos comuns gerados em 2021.	- Quantidade de resíduos recolhidos que tiveram destinação adequada e controlada em Manifestos de Transportes de Resíduos (MTR).
Consumo de Energia	- Fazer o levantamento mensal e total de energia consumida em 2021 e promover a redução de 5% do consumo de energia no ano de 2022 e 10% no ano de 2023; - Apresentar um projeto de conservação de energia, por meio de uma empresa ESCO, para concorrer na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da ENEL/ANEEL nos anos de 2022 e 2023;	- Consumo mensal de energia em Kwh; - Número de projetos da AMAN selecionados na chamada pública da ENEL.
Recursos Hídricos	- Obter as outorgas dos pontos de captação d’água utilizados pela AMAN; - Fazer o levantamento mensal e total de água tratada e distribuída em 2021 e promover a redução de 5% do seu consumo em 2022 e 10% no ano de 2023; Fazer o levantamento mensal e total do efluente tratado em 2021 e garantir o tratamento de 100% do efluente gerado na AMAN.	- Número de pontos de captação d’água operando sem outorga. - Quantidade de água tratada e distribuída na AMAN; - Quantidade de efluente tratado e lançado nos corpos hídricos
Áreas de Preservação Ambiental	- Recuperar as nascentes e a vegetação ciliar dos cursos d’água localizados no CI/AMAN - Recuperar as áreas contaminadas da AMAN.	- Metragem da área degradada recuperada em um ano; - Quantidade de áreas contaminadas recuperadas.

14. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ATINGIR AS METAS

Os recursos demandados para implantação das ações previstas no Plano de Gestão Ambiental serão definidos nos projetos específicos de cada campo de atuação e solicitado ao setor competente conforme a necessidade.

15. RESPONSABILIDADES

Estão atribuídas nas Normas do Sistema de Gestão Ambiental (NOSIGA).

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Academia Militar das Agulhas Negras tem a responsabilidade de gerenciamento, conservação e recuperação ambiental das áreas sob sua responsabilidade, realizando, anualmente, a Conformidade Ambiental de seus imóveis, empreendimentos e atividades, bem como propondo ou executando projetos que visam a recuperação e a melhoria ambiental.

A necessidade do comprometimento e o efetivo envolvimento de todos os chefes, diretores, comandantes, comandados e servidores (pessoal militar e civil) são fundamentais para garantir o sucesso da implantação do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

Dessa forma, seguindo as Normas e Diretrizes do Exército Brasileiro, a AMAN emite seu Plano de Gestão Ambiental, a fim de orientar seus integrantes na adequação das atividades administrativas, logística e de preparo e emprego da tropa (Corpo de Cadetes, BCSv, OM usuárias do CI/AMAN) com as ações de prevenção, preservação e recuperação do meio ambiente, porém, sem desviá-las da sua missão constitucional.

Para maiores informações acessar a aba Setores > Prefeitura Militar > Arquivos > Meio Ambiente, disponível na Intraman.

Resende-RJ, 13 de janeiro de 2022.

Gen Bda PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL
Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras

Por delegação:

PAULO SÉRGIO MATURANA LOPES - Cel
Subcomandante da AMAN

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II AO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 90006/2024 / AMAN

Processo Administrativo: nº 64000.047690/2023-48

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção para Equipamentos Pesados, a serem executados de forma continuada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Op. Pelo simples?	(sim ou não)
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CEP:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	
Banco:		Agência	
		Conta Bancária:	

ITEM	CAT SER / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES (R\$)
------	---------------------	---------	-------	---------------

		DE MEDIDA		UNITÁRIO MÁXIMO	ESTIMADO MÁXIMO
1		Diária			
2					
3					
4					
VALOR TOTAL ESTIMADO					

CUSTOS DECORRENTES DA EXCUÇÃO CONTRATUAL
Conforme Planilha de Custos e Formação de Preços Anexa

PRODUTIVIDADE ADOTADA
Conforme Nota de Empenho emitida pela Academia Militar das Agulhas Negras

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES		
MATERIAL	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES

--	--	--

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA							
---	--	--	--	--	--	--	--

Nome							
Endereço		Cidade		UF		CEP	
CPF		RG		Cargo			
Naturalidade		Nacionalidade					

- 1) A Empresa (CITAR NOME DA EMPRESA LICITANTE) declara para fins de composição do presente processo que os preços acima discriminados, **não é INEXEQUÍVEL** e nele estão incluídos todos os custos e despesas necessárias, cumprimento oobjeto da presente contratação;
- 2) Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias, para a execução do objeto, previamente à execução contratual, para a prestação do serviço de acordo com o Ato convocatório e seus anexos, para o certame;
- 3) A empresa dispõe de ferramental, maquinário e pessoal capacitado para a prestação do serviço objeto do certame e conforme os prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 4) Informamos que prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5) Em anexo a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, confirmando a sua exequibilidade, segue Planilha de Custos e Formação de Preços.

Cidade, UF, __ de _____ de 2024.

(Assinatura)
Nome completo do responsável
Função na Empresa

Carimbo da Empresa

ANEXO III DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

À Seção de Licitações da Academia Militar das Agulhas Negras

Rodovia Presidente Dutra, Km 306 - Centro / Resende - RJ

Pregão Eletrônico nº 90006 2024/AMAN

Processo Administrativo nº **64000.047690/2023-48**

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção para Equipamentos Pesados, a serem executados de forma **continuada**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data da Apresentação da Proposta: ___ de _____ de 2024

Apresentamos a Planilha de Custos e Formação de Preço, anexo da Proposta de Preços, para contratação de serviços de locação de cabines sanitárias, a serem executados de forma **continuada**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atendimento das necessidades da Academia Militar das Agulhas Negras, discriminada para os itens abaixo:

ITEM	CAT SER / DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Mão de Obra e Encargos	Insumos ¹	Demais Componentes ²	Tributos ³	Valor Total
1								
2								
3								
4								
VALOR TOTAL ESTIMADO								

legenda:

- 1. uniformes, refeições, transporte, material de consumo, ferramentas, equipamentos, etc;
- 2. despesas administrativas e lucro;
- 3. ISS, PIS e COFINS, ICMS.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	Telefone/Fax:
E-mail:			
Assinatura		Carimbo da Empresa	
_____ Nome completo do responsável Função na Empresa			

Ata de Registro de Preços 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	160249-ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	MARCELO DE SOUZA COSTA	03/06/2024 15:52 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90078/2023	64000.047690 /2023-48

1. Do objeto



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar / 1811)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 306, na cidade de Resende - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.561.190/0001-90**, neste ato representada pelo Coronel **MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Boletim Interno nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº **070.658.857-63**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **06/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº **64000.047690 /2023-48**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos ou com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído e que atendam a norma ABNT 15296 nos equipamentos pesados Agrícolas, geradores elétricos, roçadeira e assistência técnica para os equipamentos da Torre de iluminação Gera Power, especificados nos itens 1 à 34 do subitem 1.1 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 06/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a **ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1. 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

12. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

RASCUNHO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)**

ANEXO V ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90006 2024 / AMAN

Processo Administrativo nº 64000.047690/2023-48

ANEXO V AO EDITAL

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OSv)

Pregão Eletrônico: 90006 2024/AMAN

Nº do Processo: 64000.047690/2023-48

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção para Equipamentos Pesados.

(Deverá ser adaptada pelo fiscal de contrato, conforme as especificações do serviço)

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

OS nº: _____	Data de emissão: ____/____/____
Setor Requisitante:	Serviço:
Instrumento Contratual:	
Processo nº:	

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social:		
Fornecedor:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Contato:	Sr (a)
----------	--------

DEFINIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)

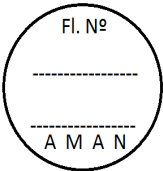
ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS /REMUNERAÇÃO POR HORAS					
Nº	Serviço	Metodologia	Qtd de horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	Qtd	ENDEREÇO	DATA A SER EXECUTADO

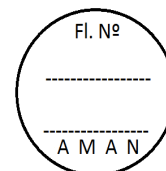
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:



Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento da Despesa	
Fonte de Recurso	
Saldo Orçamentário	

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO	
VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO	R\$
VALOR POR EXTENSO	

DADOS DA CONTRATANTE PARA FATURAMENTO	
Nome: Academia Militar das Agulhas Negras	
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 306	CEP:
CNPJ:	
Local de entrega:	
Prazo de entrega: XX dias	
Pagamento:	
Anotações obrigatórias que deverão constar na nota fiscal/fatura: número da conta corrente (domicílio bancário), nome e código da agência e do banco da contratada.	
Da vinculação ao Instrumento Convocatório: Esta Ordem de Serviço se vincula para todos os fins de direito ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, da Academia Militar das Agulhas Negras Código UG 160249, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.	



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato.

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Pela CONTRATANTE

Academia Militar das Agulhas Negras
(AMAN) /Unidade Participante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Empresa _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)**

ANEXO VI – Termo de Referência

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)**

1 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Fica estabelecido entre as partes o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor da Ordem de Serviço a ser pago no período avaliado;
- 1.3 As situações abrangidas pelo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos/metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2 DOS PROCEDIMENTOS:

- 2.1 O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 2.6 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.7 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.
- 2.8 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.
- 2.9 O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.10 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

A CONTRATADA poderá justificar, no prazo de até 5 (cinco) dias, o não cumprimento da meta.

1. Prazo de Atendimento de Requisições	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade da AMAN.
Meta a cumprir	Por demanda do serviço.
Instrumento de medição	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes: - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; - A qualidade de materiais utilizados; - A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos; - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
Forma de acompanhamento	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no manual do condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço emitida.
Mecanismo de cálculo	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Quantitativo de Atendimento de Requisições			
Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
5 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	0 Pontos
Módulos	Itens Avaliados		
A	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço	
	Produtos	A2 – Produtos utilizados	
	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas	
B	Qualidades dos profissionais	B1 – Uniformidade da equipe	
C	Prazos	C1 – Cumprimento dos prazos	
D	Inspeção dos serviços	D1 – Avaliação da estrutura da Oficina	

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

MÓDULO - A

A1 – MATERIAL / EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em bom estado de conservação e estão de acordo com as normas de

Pontos
5

segurança no trabalho e normas ambientais vigentes.	
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	3
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, mas consegue executar por através de meios alternativos o serviço respeitando todas as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	2
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	0
A2 - PRODUTOS UTILIZADOS	Pontos
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos:	5
peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	
A maioria dos produtos está sendo aplicado segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos:	3
peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante.	2
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos.	0
A3 - TÉCNICAS DESENVOLVIDAS	Pontos
A técnica está correta, segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante, e os serviços estão sendo prestados a contento.	5
A técnica está parcialmente correta, porém, os serviços estão sendo prestados a contento.	3
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	2
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.	0
MÓDULO – B	
B1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE	Pontos
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda.	5
Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	3
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	2
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda e ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão.	0
MÓDULO – C	
C1 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	Pontos
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, de acordo com a ocorrência.	5
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, sendo verificado, eventualmente, a ocorrência de atrasos.	3
A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido.	2
A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido.	0
MÓDULO – D	
D1 – AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA	Pontos
Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	5
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	3

Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	2
Estrutura inadequada, mas com presença de sujeira, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	0

Resende/RJ, ____ de _____ de _____.

JOSEMAR DA LUZ PEREIRA – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)**

(Processo Administrativo nº 64000.047690/2023-48)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS E A
EMPRESA

A União, por intermédio da ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (AMAN), com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 306, Bairro Independência, na cidade de Resende/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.190/0001-90, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA - Coronel, Ordenador de Despesas de Licitações e Contratos da AMAN, nomeado através do Boletim Interno nº 25 da AMAN, de 03/02/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) portendo em vista o que consta no Processo nº **64000.047690/2023-48** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças, componentes e acessórios novos, originais e/ou genuínos ou com a mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade do material a ser substituído e que atendam a norma ABNT 15296 nos equipamentos pesados Agrícolas, geradores elétricos, roçadeira e assistência técnica para equipamentos da Torre de iluminação Gera Power (**AGRALE, BOBCAT, CASE, CATERPILLAR, VALTAR, SDM, HEIMER, GERA POWER, COYOTE, NEW HOLLAND, XCMG,**

FIATTALLIS, KOMATSU, XGMA, MASSEY FERGUNSON, MWM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/06/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15 % (quinze por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1 % (um por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1 % (um por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1 % (um por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Resende, RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Resende-RJ, ____ de _____ de 2024.

Contratante:

RUBRICA

Ordenador de Despesas de Licitações e Contratos da AMAN
Representante da Contratante

Contratada:

RUBRICA

Representante da Contratada

Testemunhas:

Gestor(a) do Contrato

RUBRICA

Fiscal do Contrato

RUBRICA